

PROJETO DE LEI Nº 032-01/2013

Inclui eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o primeiro semestre do exercício de 2013.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o primeiro semestre do exercício de 2013, Lei nº 9.018, de 28 de dezembro de 2012, os seguintes eventos:

- Evento: 8º Campeonato Regional de Canastra
Data: 21 de março a 27 de junho
Local: Esporte Clube União Campestre
Promoção: Esporte Clube União Campestre
Apoio: Prefeitura Municipal de Lajeado, Grupo Independente e Jornal O Informativo do Vale

- Evento: Passeio Ciclístico de Páscoa
Data: 24 de março
Local: Várias ruas da cidade
Promoção: O Informativo e SEJEL/Governo de Lajeado

- Evento: 25º Campeonato Piá
Data: Abril a julho
Local: Parque do Imigrante
Promoção: SEJEL / Governo de Lajeado

- Evento: Campeonato Municipal de Bocha
Data / local: a definir
Promoção: SEJEL

- Evento: Campeonato Municipal de Bolão
Data: a definir
Local: Clube dos 15
Promoção: SEJEL

- Evento: JEOS – Jogos Escolares
Data: maio e junho
Local: Parque do Imigrante
Promoção: SEJEL

- Evento: Rali Antônio Fialho de Vargas
Data: junho e julho
Local: Parque Histórico
Promoção: Instituto Fialho de Vargas
Apoio: Governo de Lajeado

- Evento: 1º Torneio Interno de Futsal e Vôlei
Data: a definir
Local: Parque do Imigrante
Promoção: SEJEL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 032-01/2013

Lajeado, 18 de março de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei solicitando a inclusão de alguns eventos no Calendário de Eventos do primeiro semestre de 2013.

Considerando a proximidade de alguns eventos como o 8º Campeonato Regional de Canastra que tem seu início marcado para quinta-feira, dia 21, e o Passeio Ciclístico da Páscoa no próximo domingo, dia 24, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.